

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA (PIIC GERAL UNIMAR)

EDITAL n° 10/2021

Estabelece normas e procedimentos para a realização do processo seletivo para bolsistas de Iniciação Científica para desenvolvimento nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Biológicas, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, referente aos cursos de graduação, na modalidade presencial, da UNIMAR - Universidade de Marília

O Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão da Universidade de Marília torna público o período e condições para inscrição e seleção de **discentes bolsistas e docentes pesquisadores** no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**, para desenvolvimento nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências da Saúde e Biológicas, Ciências Exatas e Tecnológicas, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

1.1 As atividades de Iniciação Científica devem contribuir para o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, da ciência e da tecnologia, assim como para a criação e difusão da cultura.

1.2. A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica deverá priorizar a inovação com vistas ao desenvolvimento social, entendidos como:

1.2.1. Pesquisas geradoras de inovações, independentemente de seu formato ou área de aplicação, sendo estas capazes de proporcionar e evidenciar uma evolução ou mudança positiva nas relações entre os indivíduos, grupos, organizações e instituições de uma sociedade.

1.2.2. Aplicabilidade de seus resultados para a melhoria da qualidade de vida da população.

1.3. Ao docente pesquisador objetiva o aprimoramento de sua área de atuação e investigação científica, juntamente com alunos pesquisadores.

1.4. Ao discente bolsista objetiva a aplicação prática dos métodos e técnicas de pesquisa, tendo como resultado o desenvolvimento de seu raciocínio lógico e reflexivo com a aplicação do conhecimento obtido durante a graduação.

2 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição será de **16 de agosto a 08 de outubro de 2021**.

2.2. A inscrição do Projeto de Pesquisa deverá ser feita por e-mail: **pic@unimar.br**, com todos os documentos descritos no presente Edital, com a **especificação no assunto de e-mail: PIIC GERAL e o nome do curso**.

3 DOS PROJETOS DE PESQUISA: MODALIDADES

O PIIC GERAL/UNIMAR contempla duas modalidades de projetos de pesquisa:

3.1 Modalidade 1 - Projeto de pesquisa docente: Poderá ser inscrito por um docente da IES, com titulação mínima de mestre, relacionado à área de atuação do projeto e com Grupo de Pesquisa inscrito no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq sendo que, após o processo de avaliação do projeto de pesquisa, será realizada a seleção de discentes, ambos com atividade de caráter voluntário.

3.2 Modalidade 2- Projeto de pesquisa discente: Poderá ser apresentado por discente regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIMAR, com a indicação de professor orientador do corpo docente da IES, com titulação mínima de Mestre na área de atuação do projeto.

Parágrafo único. Os projetos da modalidade 1, de caráter voluntário, deverão ser apresentados durante o período de vigência do edital para projetos de pesquisa da modalidade 2.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

São documentos necessários para a inscrição no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC GERAL/ UNIMAR):

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Projeto de pesquisa – Word – Formato DOC (modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>)
- c) Termo de compromisso dos integrantes do projeto de pesquisa (docente/discente – bolsistas e voluntários);
- d) Currículo Lattes (CNPQ) do orientador e discentes pesquisadores bolsistas e voluntários;
- e) Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana - CEP/UNIMAR (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada);
- f) Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada);
- g) Resolução de aprovação da Secretaria de Saúde de Marília, quando a pesquisa envolver unidades de saúde (UBS, PSF, etc), ou da instituição particular ou pública em que será feita coleta de dados sob responsabilidade dessas Instituições.

4.1. Para o caso da entrega do protocolo de submissão ao CEP, a inscrição **será validada** apenas após a entrega do parecer do CEP, humano ou animal.

4.2. Na versão digital serão desclassificados do processo seletivo os arquivos salvos em discordância com o formato solicitado acima.

4.3. Serão excluídos do processo seletivo:

- a) As inscrições fora do prazo definido no edital ou com documentos faltantes.
- b) Os discentes candidatos que estiverem com restrições acadêmicas com a UNIMAR.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

A divulgação dos discentes bolsistas e pesquisadores voluntários de Iniciação Científica, será disponibilizada pelo NIPEX e pelo site da UNIMAR – <https://oficial.unimar.br/nipex/> – a partir do dia **29 de novembro de 2021**.

6 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência da pesquisa selecionada por este Edital é de 1 (um) ano, com início em **fevereiro de 2022**. **A renovação para os seis meses seguintes está condicionada ao atendimento do item 9 e ao Regulamento de Iniciação Científica.**

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos projetos de pesquisa será conduzido pelo Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade de Marília e atenderá aos seguintes critérios:

7.1.1. A avaliação será realizada pelo Comitê Interno, composto por docentes mestres e doutores que integram o quadro de docentes da Instituição e por consultores *ad hoc*.

7.1.2. O discente não poderá exceder 2 (duas) disciplinas pendentes de aprovação e não poderá ser bolsista no último ano do curso de graduação no início da vigência da bolsa.

7.1.3. O discente que estiver matriculado no último ano do curso no período do projeto, poderá participar na categoria voluntário.

7.1.4. Os critérios de avaliação consistem em: relevância na geração do conhecimento (1,0); Viabilidade da execução do projeto (1,0); redação, clareza e raciocínio lógico (2,0); adequação do título com o objetivo do projeto (0,5); introdução e justificativa (2,0); objetivos (1,0); metodologia (1,0); adequação do cronograma (0,5); utilização adequada das citações e referências – ABNT (1,0).

7.2. Os projetos de pesquisa com média inferior a 7,0 (sete) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

7.3. Os projetos de pesquisa que atingirem a média de 7,0 (sete) pontos serão encaminhados à avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica, composto por membros do corpo docente da Universidade de Marília e por avaliadores *ad hoc*.

7.4. A aprovação final das bolsas concedidas pelo PIIC GERAL/UNIMAR caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Marília e adotará como critérios:

7.4.1. Pontuação obtida pela avaliação do Comitê Interno de avaliação.

7.4.2. Aderência ao item 1.2 do presente edital: A pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica deverá priorizar a inovação com vistas ao desenvolvimento social.

7.5. Em caso de empate, o Comitê Institucional de Iniciação Científica adotará o currículo lattes do orientador como critério de desempate.

8 DAS BOLSAS

8.1. DISCENTES BOLSISTAS:

8.1.1. Os discentes aprovados na modalidade 2 serão contemplados com bolsa correspondente a vinte por cento (20%) do valor líquido da mensalidade do respectivo curso, valor este limitado a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

8.1.2. Será admitida apenas uma bolsa de Iniciação Científica por projeto de pesquisa e dois discentes voluntários.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS E DOCENTES PESQUISADORES

9.1. Após os seis primeiros meses da pesquisa, o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador (Modalidade 1 e 2) deverão apresentar relatório de atividades e publicar resumo expandido (mínimo de três páginas) referente ao tema desenvolvido pela Iniciação Científica no Evento de Iniciação Científica da UNIMAR, na categoria “trabalho em andamento”: Seminário de Iniciação Científica com apresentação em painel.

9.2. Nos seis últimos meses da pesquisa deverão apresentar relatório de atividades e entregar um artigo correspondente ao tema desenvolvido pela Iniciação Científica, o qual deverá respeitar as normas da ABNT e o modelo disponível em <https://oficial.unimar.br/nipex/>

9.3. Apresentação no evento de Iniciação Científica da Universidade de Marília: Fórum de Pesquisa e Extensão ou Simpósio de Iniciação Científica.

9.4. A declaração de pesquisador (discente) ou orientador (docente), assim como a bolsa/pesquisa anual do docente orientador (modalidade 2), está condicionada também à submissão do resultado da pesquisa (artigo científico) a uma revista com *qualis* CAPES (no mínimo estrato B).

10 DO DESEMPATE

Ocorrendo empate entre a pontuação obtida pela avaliação dos projetos de pesquisa de um mesmo curso o desempate será pelo currículo do orientador, atendendo aos seguintes critérios, na seguinte ordem:

- 1º.) Titulação (mestre – 2,0 pontos; doutor – 4,0 pontos);
- 2º.) Publicações (até 2,0 pontos);
- 3º.) Artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) e/ou com *qualis* CAPES (até 2,0 pontos);
- 4º.) Capítulos de livros (até 2,0 pontos);
- 5º.) Livros publicados (ISBN) (até 2,0 pontos);
- 6º.) Orientações (Iniciação Científica, graduação e/ou pós-graduação) (até 2,0 pontos).

11 DAS VAGAS E DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1. Serão disponibilizadas três (3) bolsas de Iniciação Científica, na modalidade 2, para cada um dos cursos mantidos pela UNIMAR.

11.2. Será admitida apenas uma bolsa de Iniciação Científica por projeto de pesquisa.

11.3. A bolsa de Iniciação Científica, concedida por meio de processo seletivo, é pessoal e intransferível, podendo ser cumulativa com PROUNI, FIES e demais programas de descontos da Universidade de Marília.

11.4. Serão excluídos do processo seletivo os projetos apresentados fora do prazo definido por edital e com documentos faltantes.

12 DAS CONDIÇÕES PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Os pedidos de reconsideração do resultado final da seleção das bolsas de Iniciação Científica do PIIC/UNIMAR deverão ser encaminhados ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão impreterivelmente durante o período de **01 a 03 de dezembro de 2021**, devendo ser avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica. O resultado do pedido de reconsideração será divulgado no dia **06 de dezembro de 2021**.

13 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O processo seletivo para o Programa de Iniciação Científica da Universidade de Marília – PIIC/UNIMAR compete ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e Comitê Institucional de Iniciação Científica.

13.2. As situações não previstas pelo presente edital serão decididas pela coordenação do PIIC/UNIMAR e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Reitoria da Universidade de Marília.

14 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrição	16 de agosto a 08 de outubro de 2021
Resultado	A partir de 29 de novembro de 2021
Prazo para pedido de reconsideração	01 e 03 de dezembro de 2021
Resultado do pedido de reconsideração	06 de dezembro de 2021
Início vigência da bolsa de IC	Fevereiro de 2022.



Fernanda Mesquita Serva
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação



Walkiria Martinez Heinrich Ferrer
Coordenação PIIC/NIPEX - UNIMAR